



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI
COORDENADORIA TÉCNICA DE DEPARTAMENTO
CONVÊNIO DE GESTÃO: 01275/2020
EXERCÍCIO: 2020
MEM 007/2020

SÃO PAULO (SP) 16 de Outubro de 2020

Prezado Senhor:

Ref.: **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - SETEMBRO/ 2020.**

Em cumprimento ao estabelecido no Convenio de Gestão nº 01275/2020, na Cláusula 6 – DO PAGAMENTO, item 6.1, letra “c”, firmado entre o Governo do Estado de São Paulo e esta instituição, com compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações para o gerenciamento de Serviço de Urgência e Emergência Adulto do "Conjunto Hospitalar do Mandaquido Complexo Hospitalar do Mandaqui, vem mui respeitosamente encaminhar o Relatório Técnico Assistencial, conforme abaixo relacionado:

➡ **Relatório de Execução de Serviço – Setembro 2020:**

No ensejo, apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, nos colocando a sua inteira disposição para toda sorte de esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente


Leandro Luis R. P. Silva
Médico
CRM 154.951

LEANDRO LUIS ROSÁRIO PEREIRA DA SILVA
CRM 154.951
Coordenador Médico

Excelentíssimo Senhor,

Dr. Marcelo Barletta Soares Viterbo

Diretor Geral

Complexo Hospitalar do Mandaqui

Rua Voluntários da Pátria, 4301 – Mandaqui – São Paulo – SP.


20/10/2020



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório contempla o quinto mês da gestão da OSS Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui, no Serviço de Urgência e Emergência Adulto do Complexo Hospitalar do Mandaqui, compreendendo o atendimento médico, na especialidade de clínica médica e de enfermagem, na classificação de risco, triagem médica, sala de emergência, sala de medicação, observação e atendimento especializado em neurocirurgia.

Neste quinto mês, os indicadores apresentados refletem a realidade do serviço frente a demanda de atendimento, uma vez o atendimento de triagem de COVID-19 antes realizado no Contêiner agora passa a ser executado no PSA seguindo os protocolos do CHM. As escalas médicas estão ajustadas, contudo em constante melhoria. A equipe de enfermagem qualificada e isto tem se refletido numa melhoria do atendimento prestado. Referente ao tempo estimado risco vermelho e tempo estimado risco amarelo, a INPUT informou: “Não foram constatados escores vermelhos e amarelos nos atendimentos”.

2. INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO

2.1 METAS QUALITATIVAS

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	SETEMBRO
NÚMERO DE ATENDIMENTOS MÊS		5.822
TOTAL ATENDIMENTO NA TRIAGEM		3925
TOTAL ATENDIMENTO NEUROCIRURGIA (SEXTA, SABADO E DOMINGO)		26
TOTAL ATENDIMENTO CLÍNICA MÉDICA		126
TOTAL ATENDIMENTO EMERGÊNCIA CLÍNICA		288
METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	SETEMBRO
TEMPO ESTIMADO ENTRE A CHEGADA E A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	<= 25 MINUTOS	00:46:15
METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	SETEMBRO
TEMPO ESTIMADO RISCO VERMELHO	IMEDIATO	*
METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	SETEMBRO
TEMPO ESTIMADO RISCO AMARELO	<= 30 MINUTOS	*
METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	SETEMBRO
TEMPO DE ESPERA PARA REAVALIAÇÃO APÓS EXAMES COMPLEMENTARES	<= 30 MINUTOS	*
METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	SETEMBRO
TEMPO MÁXIMO DE PERMANÊNCIA NO PS	<= 24 HORAS	3,35
METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	SETEMBRO
ADESÃO AOS PROTOCOLOS CLÍNICOS	100%	99,95%
METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	SETEMBRO
ÍNDICE DE PERDA DE Sonda NASO ENTERAL	<= 1,65	1,61%
METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	SETEMBRO
TAXA DE EXTUBAÇÃO ACIDENTAL	<= 0,52	0,00%
METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	SETEMBRO
INCIDÊNCIA DE QUEDA DO PACIENTE	<= 0,87	0,00%
METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	SETEMBRO
INCIDÊNCIA DE FEBLITE	<= 0,24	0,07%
METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	SETEMBRO
INCIDÊNCIA DE NÃO CONFORMIDADE NA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS	<= 0,23	0,01%
METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	SETEMBRO
PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO COM RESULTADO ÓTIMO/BOM	>= 85%	*
METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	SETEMBRO
RECLAMAÇÕES NA OUVIDORIA		14
Pacientes atendidos no mês		5822
Taxa de reclamação na ouvidoria	<= 1,0%	0,24%



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

Análise descritiva dos resultados:

Em relação ao tempo estimado entre a chegada e a classificação de risco no mês referido a média foi de 00:46:15, média a ser melhorada quanto aos critérios de classificação (atendimento em tempo inferior a 25 minutos), já em relação ao tempo estimado risco vermelho e relação ao tempo estimado risco amarelo, a INPUT informou “Não foram constatados escores vermelhos e amarelos nos atendimentos”, o que aponta a necessidade de ajustes quanto a execução do sistema, visando a extração de dados em sua totalidade para mensuração dos indicadores, assim como o tempo de espera para reavaliação após exames complementares. Referente ao tempo máximo de permanência no PS, este mês ficou em 3,35 dias, referente aos pacientes alocados em enfermaria e SEMI intensiva do PSA.

No que refere a adesão de protocolos clínicos, houve 99,95% de adesão por parte das equipes, o índice de perda de sonda naso enteral foi de 1,61%, índice inferior em relação ao mês anterior. a taxa de extubação acidental ficou em 0,00% , assim como o índice de queda do paciente 0,00%, já o índice de flebite ficou em 0,07%, paciente pré dispunha risco para flebite pela fragilidade da parede venosa e medicações vesicantes que predisunha os riscos, não em decorrência de cateter inserido de forma errada mas pelo fato do paciente ter pele chamada friável, podendo acontecer não intencionalmente a lesão chamada skin tears (lesões advindas de um trauma ou batida em alguma superfície) nos movimentos passivos realizados no leito pelo próprio usuário.

Em relação a incidência de não conformidade na administração de medicamentos, houve 0,01%. Indicador a ser melhorado pela equipe assistencial, proporcionando um atendimento de excelência e segurança ao usuário do equipamento. Das reclamações na ouvidoria, tivemos 14, índice de 0,24%. dentro da meta estipulada.

Referente a pesquisa de satisfação, sua execução está temporariamente suspensa devido ao enfrentamento da pandemia de COVID-19. Ao decorrer do mês houveram 16 ouvidorias e 4 elogios. E equipe medica e assistencial tem se dedicado a melhoria e um atendimento humanizado aos usuários e seus familiares.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

3. OUVIDORIAS

296.404 J.S.M.M.: Manifestante relata sua insatisfação quanto as rotinas e procedimentos adotados na unidade. Relata que o hospital não está realizando testes para COVID, apenas para atendimento privado. Solicita providências.

Justificativa: Informo que a instituição dispõe de teste (SWAB) para COVID-19, e possui protocolo para solicitação do mesmo. Uma vez que o paciente não se enquadra no protocolo, porém possui sintomatologia para o novo COVID-19, não é necessário realização do teste para o afastamento do trabalho.

Atenciosamente,
Leandro Luis R. P. Silva
Coordenador Médico
CRM/SP 154.951

296.766 E.R.S.: Manifestante afirma que sua tia ficou no corredor PSA aguardando leito, porém idosa e se encontra em maca com colchão fino. Relata que foi para casa e ao retornar, paciente tinha tomado banho e vestiram roupa nela ainda molhada. Pede providências.

Justificativa: Dos apontamentos da senhora E.R.S., eu mesmo conversei com a manifestante explicando o porquê das dificuldades de rotatividades de leitos na instituição me prontificando a acomodá-la de forma que a mesma ficaria em área de menores exposições e fluxo de pessoas, sendo a próxima vaga que se disponibilizasse em enfermaria feminina, para sua transferência. Quanto as evidências do enxoval pouco úmido, foi trocado com técnica no mesmo momento dos relatos. A colaborada foi orientada para que isso não ocorra novamente, aproveitando foi orientada toda equipe em como proceder de forma adequada e humanizada.

Atenciosamente,
Reginaldo Júlio de Aguiar
Coordenador de Enfermagem
COREN/SP 302.907

297.442 L.E.A.F.: Manifestante declara que paciente deu entrada em AS em 03/09 19h00, médico clínico atendeu dizendo ser grave o estado, solicitou internação. Paciente com HIV, ficou até 01h00 de 04/09 no corredor, sem comida, apenas as 10h00 da manhã com a reclamação da acompanhante o Dr. de plantão avaliou o paciente.

Justificativa: Paciente atendido na observação por não dispor vagas disponíveis nas unidades de internações clínicas do CHM pela grande demanda assistencial. Todos os pacientes que estão na área



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

de observação são orientados pela equipe a ficar de máscara, a equipe é orientada a manter o distanciamento destes leitos.

Quanto a dieta, conversamos com a equipe para aperfeiçoar a interface ao serviço de nutrição dietética para que seja disponibilizado o jantar e ceia caso a dieta seja prescrita e liberada pela equipe médica, para evitar percalços.

Atenciosamente,
Reginaldo Júlio de Aguiar
Coordenador de Enfermagem
COREN/SP 302.907

297.693 M.S.S.: familiar relata falta de comunicação para com a família, paciente de 94 anos internada. Transferida frequentemente de ala, de modo que a família chega para visita e tem dificuldades de localizar a paciente, como também os horários de visitas mudam de acordo com os setores. Manifestante solicita uma vaga fixa, podendo assim a família se organizar para as visitas.

Justificativa: Informo que diante das manifestações dos familiares, muitas vezes as transferências internas acontecem por necessidade clínica ou da unidade. Nestas mudanças de leitos gerenciados de forma precisa nem sempre é feita a interface familiar como se deve, mas a recepção orienta sempre para que os familiares entrem em contato com a instituição antes de visitá-los, evitando tais percalços. Alinhando com a gerencia do SAME para que as transferências internas e os enfermeiros sejam capacitados para realiza-las, mesmo quando o familiar chegar para visita e não estiver no horário instituído pela unidade, o enfermeiro é comunicado e com ato de humanização e acolhimento é liberado, sendo orientado o novo horário da respectiva unidade de internação.

Atenciosamente,
Reginaldo Júlio de Aguiar
Coordenador de Enfermagem
COREN/SP 302.907

298.331 D.S.B.: Manifestante relata que no local os pacientes ficam nos corredores, evadem e os profissionais se dão conta tempos depois. Médico que demora para passar a prescrição para o paciente que fica horas sem medicação ou alimentação.

Justificativa: Dos apontamentos mencionados pela Sra. D.S.B.: todos os pacientes são supervisionados pela chefia de enfermagem, ainda que nos corredores, pois cobramos da equipe para que a assistência de enfermagem seja aplicada com humanização, respeito para que todos que ali sejam assistidos. Referente as evasões, ocorrem por negativa de atendimento por parte do usuário do serviço, a



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

prescrição médica é liberada de acordo com avaliação clínica médica e está depende do médico para que a enfermagem siga o plano terapêutico definido pelo mesmo.

Atenciosamente,
Reginaldo Júlio de Aguiar
Coordenador de Enfermagem
COREN/SP 302.907

299.045 M.B.F.P.: Manifestante relata que sua avó de 91 anos deu entrada no PSA em 12/09 14h00, sendo transferida a enfermaria as 01h00 de 13/09. Solicitado e realizado exames sem nenhuma avaliação médica após resultados. Com dores fortes, paciente sem medicação. Após cobrança do acompanhante, fora prescrito dipirona que não solucionou as dores. Familiares sem informações do estado clínico da paciente. Pede providências.

Justificativa: Comunico aos familiares que paciente em questão, fora evoluída e prescrita todos os dias em que esteve internada na enfermaria do pronto-socorro que a rotina de avaliação de exames solicitados é feita diariamente no período da manhã. Informo que diariamente há visita médica com os familiares às 10h00 para possível esclarecimento sobre o caso e para solucionar dúvidas. Quanto a questão da permanência em jejum foi decidida pela parte médica após primeira avaliação, sendo liberada a dieta após nova reavaliação. Fico a disposição para demais esclarecimentos. Grato.

Atenciosamente,
Leandro Luis R. P. Silva
Coordenador Médico
CRM/SP 154.951

300.004 G.O.A.: Manifestante contatada para comparecer no hospital e comparecendo para autorização de amputação, não conseguiu conversar com nenhum médico ou enfermeiro que pudesse dar informações do paciente. Está retornando a sua residência sem saber do paciente ou autorizar o procedimento.

Justificativa Enfermagem: Manifestante foi comunicada para comparecer na instituição para assinatura dos termos de intervenções cirúrgicas. Eu mesmo a recebi informando-a que conseguiria falar com o vascular apenas no período da manhã, para maiores esclarecimentos e plano terapêutico definido pela equipe. Queria esclarecimentos quanto ao membro que sofreria a intervenção cirúrgica, a mesma não teria como comparecer na instituição no período da manhã.guardo acompanhante para realização da assinatura dos termos de intervenções cirúrgicas.

Atenciosamente,
Reginaldo Júlio de Aguiar
Coordenador de Enfermagem COREN/SP 302.907



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

Justificativa Médica: Informo que o paciente referido estava sendo acompanhado pela especialidade cirúrgica, sob tutela do Estado, não pertencente à parte terceirizada.

Atenciosamente,
Leandro Luis R. P. Silva
Coordenador Médico
CRM/SP 154.951

300.827 N.A.A.G.: Paciente relata por e-mail que deu entrada no PSA por queda, sendo atendida no setor de trauma, onde logo iniciou-se uma movimentação em prol de um caso de enforcamento. Sendo assim os demais pacientes deixados de lado, ainda quando solicitado, paciente não foi medicada mediante dores. Paciente afirma não ter sido avaliada por ortopedista. Realizou exames sob solicitação de clínico, resultados estes que os colaboradores não localizaram. Durante a madrugada, médico de plantão deu alta sem encaminhamento ou prescrição médica. Em procura a outro equipamento de saúde fora constatada fratura em duas costelas. Expressa sua indignação.

Justificativa: Informo que paciente em questão estava sendo acompanhado pela especialidade cirúrgica, sob tutela do Estado, não pertencente a parte terceirizada.

Atenciosamente,
Leandro Luis R. P. Silva
Coordenador Médico
CRM/SP 154.951

301.060/ 301.305 T.L.S.: Manifestante reclama que medicação trazida de casa, avaliada e mantida pela equipe do CHM, não está sendo administrada pela enfermagem nos horários recomendados. Ocorre no plantão diurno.

Justificativa: Informo que a paciente em questão está em acompanhamento pela especialidade de clínica médica em tratamento para BCP aspirativa e em investigação de outra pneumonia crônica em conjunto com a cirurgia do tórax. Recebendo o suporte necessário para o caso. Conforme relato da ouvidoria, foram mantidas as medicações domiciliares e introduzidas as pertinentes à patologia ao qual levava à internação hospitalar. Quanto ao boletim médico, comunicado pessoalmente para família às 10h00 (diariamente).

Atenciosamente,
Leandro Luis R. P. Silva
Coordenador Médico
CRM/SP 154.951

301.783 A.A.S.: Manifestante relata que paciente deu entrada por atropelamento 22/09 por volta das 10h20, no meio da tarde recebe informação da equipe de enfermagem que não haveria necessidade de acompanhante, dispensando assim a família, que afirma ter recebido mensagem de texto no celular solicitando seu comparecimento na unidade, pois não a localizaram para assinar a internação. Comparecendo, não conseguiu conversar com nenhum médico acerca da condição clínica do paciente.

Justificativa: Em resposta à ouvidoria redigida pelos familiares da senhora A.A.S., reitero aos líderes de equipe a importância do acolhimento familiar no momento das internações. Que informações relevantes aos familiares, sejam de preferência reportadas pelos profissionais da Enfermagem, evitando assim percalços ou desencontros de informações aos usuários da instituição.

Atenciosamente,
Reginaldo Júlio de Aguiar
Coordenador de Enfermagem
COREN/SP 302.907

301.976 P.D.M.: Manifestante afirma estar acompanhando seu esposo com dor na lombar, onde foi medicado com tramadol e morfina em intervalo inferior a 3 horas, relata que paciente estava com acesso, porém as coletas de exame não foram realizadas, falha identificada pelo médico horas depois. Prolongando ainda mais o processo de atendimento médico, mediante a coleta, resultado de exames e reavaliação. Pede providências.

Justificativa: Diante do ocorrido reitero com equipe presente no dia do fato (21/09) uma reunião com medidas de orientação e forma de comunicação para com os usuários de forma concisa, objetiva e clara. A equipe da sala de medicação onde foi executada a técnica de punção e não realização de exames foi advertida verbalmente e reitero que outros fatos recorrentes serão passivos de punições e advertências. Oriento a equipe um acolhimento informando o processo assistencial na coleta e informando ao usuário que processo pode haver uma coleta, realize uma capacitação visando melhoria no processo assistencial.

Atenciosamente,
Reginaldo Júlio de Aguiar
Coordenador de Enfermagem
COREN/SP 302.907

302.604 M.A.M.: Familiar relata que ao comentar alta de lençol e copo descartável com a Tec. de Enfermagem que disse ser isso mesmo. Ao dizer que procuraria o setor de ouvidoria, a Téc. respondeu que se isso resolvesse, que a comunicasse. Manifestante relata a péssima tratativa da colaboradora.





IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

Justificativa: Tendo ciência dos apontamentos dos familiares, foram abordados todos envolvidos com as inverdades relatadas aos familiares, mencionando a ausência de materiais. Todos receberam orientações administrativas e advertência verbal, sendo reorientados para que não haja percalços. A téc. mencionada na ouvidoria foi orientada para que em casos como estes, poderão gerar sanções administrativas.

Atenciosamente,
Reginaldo Júlio de Aguiar
Coordenador de Enfermagem
COREN/SP 302.907

303.157 R.C.C.: Relata que procurou atendimento em PSA, após abertura de fica, pediu possibilidade de tomar medicação antes do atendimento, pois estava sentindo muita dor. Relata que Dra. De plantão teria sido arrogante.

Justificada: Lamentamos o fato ocorrido com o paciente e informamos que não compactuamos com tal atitude da médica citada nesta ouvidoria, prezados pelo atendimento humanizado em nosso serviço onde entendemos que o paciente nos procura para solucionar um sofrimento físico e/ou psíquico e não nos cabe piorar essa situação. Informo que a doutora será repreendida e reorientada quanto ao comportamento demonstrado no caso. Informo ainda que quanto a questão da medicação para analgesia, esta deverá ser avaliada e prescrita pela especialidade ao qual foi triada após um diagnóstico da patologia ao qual o paciente fora procurar o nosso serviço. Fico à disposição.

Atenciosamente,
Leandro Luis R. P. Silva
Coordenador Médico
CRM/SP 154.951

303.630 J.R.M.: Familiar alega que a priori não foi autorizado acompanhante ao paciente, contudo, ao conseguir, foi informado pelo acompanhante de outro paciente que plantão específico teria deixado a familiar sem alimentação e água. Relata que paciente adquiriu inflamação por cateter. Pede providências.

Justificativa: Junto aos apontamentos, a equipe foi convocada e levado em consideração as menções, implicando em sanções administrativas. Quanto a inserção de cateter venoso, o idoso pré dispunha risco para flebite pela fragilidade da parede venosa e medicações vesicantes, conhecido como pele friável, não se tratando assim, de inserção incorreta de cateter. Ressalto com a equipe a relevância do



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

tratamento humanizado e alicerçado de boas práticas e segurança dos assistidos. Todos envolvidos foram advertidos verbalmente.

✓ ELOGIOS:

297.315 L.A.Q.H.: Paciente elogia e agradece pelo ótimo atendimento recebido em 03/09 pela equipe do PSA: médico, técnicos de enfermagem, enfermeiros, todos muito atenciosos, prestativos e educados.

297.596 E.L.M.C.: Familiar relata por e-mail como segue: Agradeço a equipe do CHM pelo atendimento prestado a minha mãe que deu entrada pela emergência em 28/08 com quadro de infarto, sendo prontamente atendida e carregada nos braços pelo enfermeiro Diego e super bem atendida pela sua equipe, com 20 anos de enfermagem fico feliz em ver profissionais ainda empenhados pela vida, agradeço imensamente a atenção dada a minha mãe.

298.255 A.M.: Paciente elogia e agradece o ótimo atendimento de todos os funcionários da enfermagem do PSA, agradecimento especial a Loide, Maria, Rosa, Lais e Jackson.

298.964 N.T.N.: Queria transmitir meus agradecimentos ao Dr. Delcídio Della Coletta – Neurocirurgião pelo atendimento e solução do diagnóstico, em atendimento no PSA em 10/09.

300.195 M.A.A.: Manifestante parabeniza a funcionária Débora pela prestação de serviço. Relata que a família pode ver uma mulher que exerce a profissão com amor, carinho fora a dedicação dela que é impressionante. Deseja que Deus a abençoe e mais funcionários que mostre verdadeiramente o amor pelo próximo. Agradece em nome do paciente.

301.285 M.A.M.: Elogia Dr. Cristian, profissional calmo, mesmo algumas pessoas pedindo informações a ele. Após consulta solicitou tomografia de tórax + abdome, explicando com calma a evolução do Parkinson, disfagia e sonda. Esclareceu todas as dúvidas, tanto minhas, quanto dos pacientes que consultou. Elogia o Dr. Rafael pelo bom atendimento que presta, humanizado.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

301.812 M.A.M.: Manifestante elogia Solange enfermeira chefe, resolve todo e qualquer problema. Ajuda a levar maca para exames, faz acesso de veia, conversa com pacientes. Técnica Shirley Prudente é ágil, prestativa, eficiente. Marines é ótima para veia de acesso. André enfermeiro padrão, anda por tudo, vê tudo, o nome mais solicitado do PSA/corredor. Toda solicitação que é feita, tenta resolver. Tem voz de comando. Técnica Maria Flaviana, calma, com experiência, prestativa, dentro do tempo fala com todos pacientes, quem mais trabalhou.

304.480 V.S.A.: Agradece e parabeniza enfermeira Luciana Candido, pelo carinho, atenção, assessoria humana para o Paciente. Assim como enfermeiro Milton, Maria e Dra. Cassia.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

4. CONCLUSÃO

A Gestão da OSS Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui, no gerenciamento de Urgência e Emergência Adulto do Complexo Hospitalar do Mandaqui, no quarto mês de Gestão, da continuidade ao serviço realizado com as escalas médicas e de enfermagem completas, visando garantir o melhor atendimento ao usuário do serviço. Referente a de risco, ainda encontramos dificuldades quanto a extração fidedigna de dados, contando com a necessidade de ajustes junto a empresa INPUT, responsável para tal extração.

As equipes estão em constante treinamento para sua melhor execução.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

ANEXOS



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

LEI Nº 13.992, DE 22 DE ABRIL DE 2020 - LEI Nº 13.992, DE 22 ... <http://www.in.gov.br/web/dou/-/lei-n-13.992-de-22-de-abril-de-2020-...>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/04/2020 | Edição: 77 | Seção: 1 | Página: 6
Órgão: Ato do Poder Legislativo

LEI Nº 13.992, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suspensa por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes os repasses dos valores financeiros contratualizados, na sua integralidade.

Art. 2º Fica mantido o pagamento da produção do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (Faec), com base na média dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de abril de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Nelson Luiz Sperle Teich

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

